



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1832, de 22 de Junho de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, segundo a mensagem justificativa apresentada anexa ao projeto, visa à autorização legislativa para o pagamento de premiação para as vencedoras do Concurso de Rainha do Rodeio de 2023, visando incentivar a população ao lazer e à cultura.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Leis e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.


WELDER CARMINATI
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões,

Rio Bananal - ES, 30 de Junho de 2023.


IDAIR JOÃO GUERNIERI
PRESIDENTE


VALMIR JOSÉ ARPINI
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1832, de 22 de Junho de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO”**.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo à autorização legislativa para o pagamento de premiação para as vencedoras do Concurso de Rainha do Rodeio de 2023, visando promover o engajamento da comunidade e fortalecer a cultura e lazer em nosso Município.

No que se refere à competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

ADELSON LUIZ GABURRO
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 30 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
PRESIDENTE

KALEB VIALI GOMES
MEMBRO





*Devidson
câmara*



Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº.0073/2023

RIO BANANAL – ES, 04 DE JULHO DE 2023.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 215 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhamos a V. Exa. Autógrafo de Lei nº. 1.635/2023 de 04 de julho de 2023, referente aprovação do Projeto de Lei nº.1.832/2023 na Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2023.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Exmo. Sr.
EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 04/07/2023

50

Responsável

Fls. 08



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.635/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.



AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR PREMIAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar premiação as 02 (duas) primeiras colocadas no Concurso da Rainha do Rodeiro de 2023, a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa Lei fica limitada ao valor de até 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) que serão gastos de forma a premiar as duas primeiras colocadas no concurso, denomina rainha e princesa do rodeiro, respectivamente, na forma que segue:

1º LUGAR – RAINHA DO RODEIO	R\$ 1.500,00
2º LUGAR – PRINCESA DO RODEIO	R\$ 750,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária as ganhadoras do concurso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


JUDACI GERALDO DALCUMENE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.633 DE 10 DE JULHO DE 2023.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 10/07/23**
Responsável

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar premiação as 02 (duas) primeiras colocadas no Concurso da Rainha do Rodeiro de 2023, a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§1º A premiação de que trata essa Lei fica limitada ao valor de até 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) que serão gastos de forma a premiar as duas primeiras colocadas no concurso, denomina rainha e princesa do rodeiro, respectivamente, na forma que segue:

1º LUGAR – RAINHA DO RODEIO	R\$ 1.500,00
2º LUGAR – PRINCESA DO RODEIO	R\$ 750,00

§2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária as ganhadoras do concurso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3600340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, Tel: (27) 3285-2900



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Edimilson Santos Elizário

EDIMILSON SANTOS ELIZARIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

KELLY CHRISTINA PATROCINIO

Secretária Municipal de Administração

